



Diário Oficial do **LEGISLATIVO**

Câmara Municipal de Aurelino Leal

1

Segunda-feira • 1 de Março de 2021 • Ano IX • Nº 231

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Câmara Municipal de Aurelino Leal publica:

- **Decreto Legislativo Nº 002/2021** - Ementa: Dispõe sobre suspensão de atendimento ao público e alteração temporária de horários de funcionamento das sessões legislativas no âmbito da Câmara Municipal de Aurelino Leal/BA, produzindo seus efeitos até o dia 08 de Março do corrente ano e dá outras providências.

Câmara Transparente.
Essa Câmara Municipal tem Imprensa Oficial

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - Rosana Fontes dos Santos / Secretário - Gabinete / Editor - Ass. Comunicação
Aurelino Leal - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 2SDJOQBHE4PQ0NFWRER5AQ

Decretos



Câmara Municipal de Aurelino Leal

CNPJ: 15.021.595/0001-39

Rua Presidente Médico, 5N, Centro
Aurelino Leal-BA | CEP: 45.675-000

DECRETO LEGISLATIVO Nº002/2021

EMENTA: "Dispõe sobre SUSPENSÃO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO E ALTERAÇÃO TEMPORÁRIA DE HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DAS SESSÕES LEGISLATIVAS no âmbito da Câmara Municipal de Aurelino Leal/Ba, produzindo seus efeitos até o dia 08 de Março do corrente ano e dá outras providências".

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AURELINO LEAL, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhes são imputadas pela Lei Orgânica deste Município, combinado com os termos do Regimento Interno desta Edilidade Municipal e;

CONSIDERANDO a determinação do Governador do Estado da Bahia, Rui Costa, que editou Decreto Estadual nº 20.259 de 28 de fevereiro de 2021, estabelecendo a ampliação de toque de recolher em todos os municípios do Estado da Bahia, dentre eles a nossa cidade de Aurelino Leal, que **CONTINUARÁ** a atender o recolhimento diário das 20h às 05h da manhã, surtindo seus efeitos até às 05h da manhã do dia 08 de Março de 2021;

CONSIDERANDO que o nosso município também retrata um grau preocupante de contaminação comunitária,

CONSIDERANDO que o COVID-19 tem taxa de mortalidade que se eleva entre idosos e pessoas com doenças crônicas ou autoimunes;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de continuar promovendo o **distanciamento social** como forma de evitar o potencial risco de contágio e proliferação do novo corona vírus;



Câmara Municipal de Aurelino Leal

CNPJ: 15.021.595/0001-39

Rua Presidente Médice, SN, Centro
Aurelino Leal-BA | CEP: 45.675-000

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de prevenção no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Aurelino Leal-Ba, garantindo a devida segurança de cidadãos e agentes públicos;

CONSIDERANDO, por fim, os atos expedidos por órgãos públicos dos três poderes, no âmbito Federal, Estadual e Municipal, voltados para adoção de medidas preventivas quanto à disseminação do Novo Coronavírus (COVID-19).

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO NO RECINTO DA CÂMARA** ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO.

Art. 2º - Determinar a **ALTERAÇÃO TEMPORÁRIA DOS HORÁRIOS DAS SESSÕES LEGISLATIVAS** da Câmara Municipal de **AURELINO LEAL-BA**, que passará a funcionar das 18h às 20h, enquanto durar os efeitos constantes em Decreto Estadual editado pelo Governo do Estado da Bahia.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário;

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AURELINO LEAL, Estado da Bahia em 1º de Março de 2021.

ROSANA FONTES DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Aurelino Leal-Ba

Biênio 2021/2022